Mensagem Nº 004/2023 Processo Legislativo nº. 056/2023

Anteprojeto de Lei nº. 06/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 26/01/2023

S.:

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA:_____/_____/_____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____/_____/_____

Ofício nº 004/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 004/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0056/2023 Hora: 16:30
Data de Protocolo: 26/01/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 004/2023 - GAB

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO e VINICIUS EPPINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1BC1-BDD7-526D-EF35 e informe o código 1BC1-BDD7-526D-EF35

02

MENSAGEM N° 004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)".**

A proposição objetiva a abertura de conta orçamentária na Secretaria de Obras e Serviços Públicos destinada a restituição de saldo do convênio 231/22 – PAM 30 MOTONIVELADORA.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO e VINICIUS EPPINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1BC1-BDD7-526D-EF35 e informe o código 1BC1-BDD7-526D-EF35

03

PROJETO DE LEI 06/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)".

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
681 - 3.3.90.93.00.00	613	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.200,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 1.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado na conta orçamentária 613, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 1.200,00.

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO e VINICIUS EPPINGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1BC1-BDD7-526D-EF35 e informe o código 1BC1-BDD7-526D-EF35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BC1-BDD7-526D-EF35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 23/01/2023 16:41:20 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO (CPF 024.XXX.XXX-43) em 23/01/2023 16:43:45 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 23/01/2023 16:46:08 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1BC1-BDD7-526D-EF35

05

Protocolo 4.620/2023

Código de acompanhamento: 662.516.772.507.182.293

Acompanhar Protocolo »

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito,
você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:
24/02/2023 11:58:38

Enviado inicialmente para:
PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro | Concluído

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 001/2023 – 1L

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Leis nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2023,** em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

07

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)".

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
681 - 3.3.90.93.00.00	613	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.200,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 1.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado na conta orçamentária 613, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 1.200,00.

08

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 24 de fevereiro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.390, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)".

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.1.016. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
681 - 3.3.90.93.00.00 613 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.200,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 1.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado na conta orçamentária 613, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 1.200,00.

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12617F63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/